



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ 45.116.712/0001-09
RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 - CENTRO - CEP 15640-000 - (17) 3481.1538 - SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP -
www.saojoaodpntes.sp.gov.br

São João das Duas Pontes - SP, 29 de fevereiro de 2024.

Ofício PM/PJ nº 09/2023.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PROTOCOLO Nº 135
DATA 29 / 02 / 24

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me desse expediente para requerer a Vossa Excelência que coloque, perante seus pares, a análise do Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROJETO DE LEI Nº 05 , DE 2024.

“Autoriza a contratação de estagiário de direito para prestação de serviços junto a Delegacia de Polícia Civil de São João das Duas Pontes e dá outras providências.”

Na certeza de v. atenção e pronto atendimento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



José Carlos Cezare
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
São João das Duas Pontes/SP



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ 45.116.712/0001-09
RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – CEP 15640-000 - (17) 3481.1538 - SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP –
www.saojoaodpntes.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 05 , DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PROCOLO Nº 135

20/02/24

“Autoriza a contratação de estagiário de direito para prestação de serviços junto a Delegacia de Polícia Civil de São João das Duas Pontes e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS CEZARE, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de 01 (um) estagiário de direito para prestação de serviços junto à Delegacia de Polícia de São João das Duas Pontes, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, em havendo necessidade.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação da estagiária Maria Eduarda Chaves Fernandes (RG nº 63.313.442-9 e CPF nº 527.189.158-54).

Art. 3º - O estagiário, contratado mediante a apresentação da documentação pessoal necessária e exigível, poderá ser cadastrado junto ao CIEE ou através de termo/contrato firmado diretamente entre a municipalidade e a Delegacia de Polícia Civil.

Art. 4º - A bolsa/remuneração será no valor de R\$ 1.129,60 (um mil cento e vinte nove reais e sessenta centavos) mensais, pela prestação de 30 horas semanais de estágio.

Parágrafo único: A bolsa remuneração corresponde a 80% do salário mínimo vigente e será reajustada de acordo com a variação do salário mínimo nacional.

Art. 5º - Além da remuneração constante no artigo anterior, o estagiário receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a título de auxílio alimentação e transporte.

Art. 6º - As atribuições e as condições de trabalho serão estabelecidas pelo Delegado de Polícia, a quem o estagiário ficará subordinado e encaminhará mensalmente à municipalidade o atestado de frequência.

Art. 7º - A contratação de estagiário tem amparo na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências.



Prefeitura Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ 45.116.712/0001-09

RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – CEP 15640-000 - (17) 3481.1538 - SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP –

www.saojoaodpntes.sp.gov.br

Art. 8º - O estagiário terá direito a recesso remunerado (férias) de trinta dias a cada doze meses de estágio ou, proporcional ao período estagiado, porém, não terá direito a abono de férias.

Art. 9º - O estagiário não terá direito a receber o 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 29 de fevereiro de 2024.



JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ 45.116.712/0001-09
RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – CEP 15640-000 - (17) 3481.1538 - SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP –
www.saojoaodpntes.sp.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 05 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei, que “autoriza a contratação de estagiário de direito para prestação de serviços junto a Delegacia de Polícia Civil deste município e dá outras providências”.

O presente projeto de Lei visa obter a autorização desse Legislativo para contratação de estagiário de direito para prestação de serviços junto a Delegacia de Polícia Civil deste município, em razão da insuficiência nos quadros de servidores na Delegacia deste município.

A medida se justifica pela carência de servidores, agravada pela limitação relacionada à pandemia e da aposentadoria, sem previsão de reposição de forma célere pelo Estado.

Por fim, cabe ressaltar que a presente autorização deriva de pedido expresso do Exmo. Sr. Walter Ananias Costa, DD. Delegado de Polícia Civil, cujo ofício acompanha e passa a fazer parte integrante desse expediente.

Diante disso, ressalto a importância da aprovação da presente proposição, que está a merecer a especial atenção deste Colendo Plenário e por isso encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise desta Casa Legislativa.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal



Ofício n.º 08/2024.

Em 22 de fevereiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO:

Através do presente, informo que atualmente esta Delegacia de Polícia encontra-se com insuficiência no quadro de seus servidores, situação agravada pela aposentadoria de muitos deles, sem previsão de reposição célere pelo Estado.

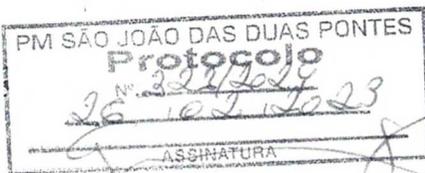
Assim, contando com a colaboração anteriormente demonstrada pela municipalidade, solicito às providências que se fizerem necessárias no sentido de que seja cedido estagiário (a) de Direito para a prestação de serviços junto a esta Unidade Policial, que, como dito, enfrenta significativa carência de funcionários, com acúmulo de serviços e de acervo.

Na oportunidade, indico a estudante de Direito Maria Eduarda Chaves Fernandes, RG 63.313.442-9/SP, CPF 527.189.158-54, brasileira, solteira, residente na Rua Doutor Taves n.º 600, centro, nesta cidade (celular (17)997220843), cujo curriculum vitae foi apresentado em nosso cartório.

No aguardo do atendimento do presente pedido, ciente da preocupação que este município tem demonstrado com a Segurança Pública, agradeço desde já a colaboração.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

WALTER ANANIAS COSTA
DELEGADO DE POLÍCIA



Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS CEZARE
DD. Prefeito Municipal de
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - Estado de São Paulo.